



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 402, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.941, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2024, que renova, a partir de 11 de agosto de 2023, a permissão outorgada à Fundação Exclusiva Educativa, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

COMUNICAÇÃO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 612

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.941, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2024, que renova, a partir de 11 de agosto de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Exclusiva Educativa, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Brasília, 22 de maio de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00823/2024 MCOM

Brasília, 11 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.022897/2022-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6059/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.941, de 17 de outubro de 2024, publicada em 1º de novembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2023, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA, inscrita no CNPJ nº 03.760.860/0001-11, nos termos da Portaria nº 1.362, de 26 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 489, de 2003, publicado em 11 de agosto de 2003, vinculada ao Fistel nº 50012507903, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Largo, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/805aff67-b506-44eb-9b09-d361402c0975>

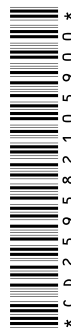
805aff67-b506-44eb-9b09-d361402c0975

MENSAGEM Nº 612

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.941, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2024, que renova, a partir de 11 de agosto de 2023, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Exclusiva Educativa, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Brasília, 22 de maio de 2025.



FIM DO DOCUMENTO